

Amc X

ANL

# Política

CONSTITUINTE

09 MAI 1988

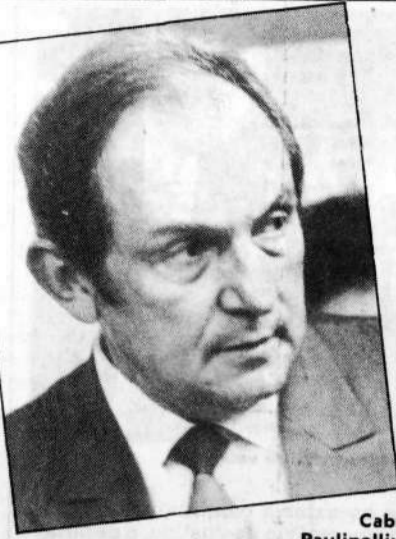
## UMA EMENDA CONTRA A DESAPROPRIAÇÃO

O "Centrão" vai manter o empenho em sua luta para impedir a desapropriação de terras produtivas. E apresenta hoje dois destaques.

Os constituintes do "Centrão" continuarão firmes na luta para impedir a desapropriação de terras produtivas, admitida tanto no substitutivo do relator Bernardo Cabral, sobre reforma agrária, como na emenda coletiva apresentada pela esquerda que obteve 324 adesões. Os principais representantes do Centrão reuniram-se ontem pela manhã no Congresso para redigir um único destaque supressivo: de parte do parágrafo único do Art. 219 do Capítulo da reforma agrária, dele suprimindo a última frase, que permite a desapropriação da propriedade produtiva nos termos do Art. 218 (que trata da função social das terras).

O parágrafo único do substitutivo de Bernardo Cabral diz: "A lei garantirá tratamento especial à propriedade produtiva e fixará normas para o cumprimento dos requisitos relativos à sua função social, cuja inobservância permitirá a sua desapropriação, nos termos do Art. 218 ("Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social"). O Centrão aceita o texto somente até "por interesse social". Daí por diante não. E apresentará amanhã dois destaques idênticos — um para o substitutivo de Bernardo Cabral outro para a emenda da esquerda liderada pelo líder do PMDB na Constituinte, senador Mário Covas.

A emenda do Centrão obteve 292 assinaturas segundo informou o deputado Rosa Prata, um dos principais articuladores do grupo nesse capítulo. Um assessor da União Democrática Ruralista (UDR) revelou porém que as assinaturas chegaram a



Cabral e Paulinelli: propostas parecidas.

apenas 190 — quando o mínimo necessário é de 280 para apresentação em plenário. A emenda de esquerda obteve 324 adesões. Agora a corrida contra o tempo por parte do Centrão é assegurar um mínimo de 187 assinaturas ao destaque supressivo cujo prazo para apresentação esgota-se à meia noite de hoje, o mesmo estipulado pelo regimento interno da Constituinte para apresentação de todas as emendas ao novo texto do substitutivo de Cabral.

### Desistência

O Centrão desistiu de apresentar sua emenda no final da tarde de sábado. "Foi uma estratégia que usamos, ao constatar que nosso texto é igual, tanto ao do substitutivo de Bernardo Cabral como do apresentado pela esquerda", justificou-se o deputado Alysso Paulinelli, presidente da Confederação Nacio-

nal da Agricultura (CNA), frisando porém que a única diferença — e fundamental — está no parágrafo único do Art. 219, que trata das desapropriações. "Como a questão foi colocada no texto, não podemos concordar: as propriedades produtivas, para nós, não são desapropriáveis", disse taxativamente Paulinelli, ao admitir que retirando sua emenda, o Centrão demonstra que a intransigência não é deles, e pelo resultado da votação de amanhã não poderão ser responsabilizados.

O deputado Rosa Prata considerou "insensata" a proposta de Cabral e Covas sobre desapropriação, e lançou uma advertência aos constituintes: "quem votar a favor terá que arcar com o ônus da desestabilização do setor rural". Ele previu o "escancaramento das portas para as invasões coletivas" que ocorrerão, em sua opinião, em esca-

la assustadora, caso seja aprovado o substitutivo sobre reforma agrária. Prata foi um dos deputados que participou da reunião de ontem à qual compareceram também os líderes do governo, Carlos Sant'Anna, e do PFL, José Lourenço, além de Paulinelli, José Lins e Gilson Machado.

Rosa Prata observou que o texto da esquerda e do substitutivo de Bernardo Cabral é o resultado do acordo que contou inclusive com a participação do seu grupo, excluindo a questão da desapropriação das terras produtivas.

### Escamoteação

Diante da denúncia de alguns parlamentares, como Maurício de Pádua (MG), de que sua assinatura teria aparecido na emenda da esquerda por "escamoteação" — ele teria assinado, pensando nos destaques para votação em separado — a UDR enviou telex às cerca de 300 regionais em todos os Estados, para que seja conferido junto a cada parlamentar, para se saber quem assinou realmente a emenda e quem assinou por engano. O deputado Rosa Prata garante que muitos dos 324 que subscreveram a emenda da esquerda não manterão seu voto em plenário. "A assinatura não corresponde a voto", advertiu. Alysso Paulinelli revelou ter recebido 12 telefonemas ontem pela manhã de correleionários, afirmando que emborá seus nomes constassem na emenda da esquerda, eles assinaram pensando que era para outra finalidade. Um deles foi Maurício de Pádua, e estava furioso, pedindo a retirada de sua assinatura, disse Paulinelli.

## A emenda do relator. Resolve?

Es é a íntegra da emenda do relator, que será votada amanhã.

### Capítulo III Da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária

Art. 218 — (C-217). Compete à União desapropriar, por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo a sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei.

§ 1º — (S-219, § 1º) As beneficiárias úteis e necessárias serão indenizadas em dinheiro.

§ 2º — (S-220 e C-218) O decreto que declarar o imóvel como de interesse social, para fins de reforma agrária, autoriza a União a propor a ação de desapropriação.

§ 3º — (S-220, § 1º e C-220, parágrafo único) Cabe à lei complementar estabelecer procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo judicial de desapropriação.

§ 4º — (S-219, § 2º e C-218) O orçamento fixará anualmente o volume total de títulos da dívida agrária, assim como o montante de recursos para atender ao programa de reforma agrária no exercício.

§ 5º — (C-219, § 4º) São isentas de impostos federais, estaduais e municipais as operações de transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.

Art. 219 — (S-220, § 2º, 1º e C-220, § 5º, 1º) São insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária:

I — a pequena e média propriedade rural, assim definida em lei, desde que o seu proprietário não possua outra;

II — (C-220, § 5º, II) a propriedade produtiva.

Parágrafo único. A lei garantirá tratamento especial à propriedade produtiva e fixará normas para o cumprimento dos requisitos relativos à sua função social, cuja inobservância permitirá a sua desapropriação, nos termos do artigo 216.

Art. 220 — (S-218, parágrafo único) A função social é cumprida quando a propriedade rural, alienada, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigências estabelecidas em lei, às seguintes finalidades:

I — aproveitamento racional e adequado;

II — utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III — observância das disposições que regulam

as relações do trabalho;

IV — exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

Art. 221 — (S-226, parágrafo único e C-221, § 3º) A política agrícola será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva dos setores de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, de comercialização, de armazenamento e de transportes, levando em conta, especialmente:

I — instrumentos creditícios e fiscais;

II — preços compatíveis com os custos de produção e garantia de comercialização;

III — incentivo à pesquisa e à tecnologia;

IV — assistência técnica e extensão rural;

V — seguro agrícola;

VI — cooperativismo;

VII — eletrificação rural e irrigação;

VIII — habitação para o trabalhador rural.

§ 1º — (C-221, § 3º) Incluem-se no planejamento agrícola previsto neste artigo, as atividades agroindustriais, agropecuárias, pesqueiras e florestais.

§ 2º — (C-221, § 1º) Serão compatibilizadas as ações de política agrícola e reforma agrária.

Art. 222 — (C-219, § 2º e Título da Capítulo) A destinação de terras públicas e devolutas será compatibilizada com a política agrícola e com o plano nacional de reforma agrária.

§ 1º — (Emenda Coletiva 2P2040, Artigo 59, XVII) A alienação ou concessão, a qualquer título, de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares a uma só pessoa física ou jurídica, a não que por interposta pessoa, dependerá de prévia aprovação do Congresso Nacional.

§ 2º — (C-219, § 1º e S-221, § 1º) Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior, as alienações ou concessões de terras públicas para fins de reforma agrária.

Art. 223 — (C-220 e S-222) Os benefícios da distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária receberão títulos de domínio ou de concessão de uso, inalienáveis pelo prazo de dez anos.

Parágrafo único. (C-220, parágrafo único e S-222, parágrafo único) O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil, nos termos e condições previstos em lei.

Art. 224 — (C-222, Emenda 2P6243, Emenda 2P0513) A lei regulará e limitará a aquisição ou o arrendamento de propriedade rural por pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras e fixará as regras de dependência de autorização do Congresso Nacional.

Art. 225 — (C-224 e S-227) O trabalhador ou trabalhador não proprietário de imóvel rural ou urbano, que possua como seu, por cinco anos ininterruptos, sem oposição, área de terra não superior a cinquenta hectares, tornando-a produtiva por seu trabalho ou de sua família, tendo nela sua moradia, adquirir-lhe-á a propriedade.

## A transferência para a legislação ordinária

FREITAS NOBRE

A Constituinte está transferindo para o Congresso ordinário todos os pontos polêmicos que ameaçam estrangular os trabalhos de votação e redação do novo texto constitucional. Já ultrapassam uma centena os dispositivos da Carta Magna que evitando o confronto, passam para a legislação comum, dando a impressão de que os constituintes que, por sinal, serão os mesmos a votar a legislação adaptada ao novo texto, preferem aguardar o tempo para uma reflexão mais profunda. Ou escapam às definições numa fase pré-eleitoral em que a escolha dos prefeitos e vereadores em mais de 4.000 municípios significa uma prévia para o governo dos Estados e, quem sabe, até mesmo para a Presidência da República.

Assim está ocorrendo com o tema conflitante da reforma agrária. Com o impasse, cabia ao relator Bernardo Cabral preparar um outro texto, o que não impedia que quaisquer grupos ou partidos apresentassem proposta reunindo no mínimo 280 assinaturas.

O senador Mário Covas apresentou uma proposta que reuniu 334 assinaturas de constituintes, o que não significa que a mesma tenha sua aprovação assegurada, pois nem todos que assinam votam e nem todos que tendo subscreto a proposta sentem-se obrigados a aprová-la. As vezes, até assinam para valorizar-se junto aos lobbies, pois alegam que o fizeram apenas "para apoio"...

Quanto ao Centrão, as informações em Brasília são de que só obteve 292 assinaturas, o que faz a Constituinte crescer de integrantes, pois a soma dá um total de 626 parlamentares. Está aí a prova cabal de que as assinaturas não são para valer.

Nos corredores do Legislativo, em geral, os parlamentares não negam assinatura a projetos e emendas e nem mesmo se constrangem em votar contra os que subscreveram. Aliás, essa prática atética não sensibiliza sequer os que colhem as assinaturas. Os próprios autores observam: "Não importa seu voto, mas preciso de sua assinatura para completar o número legal para apresentação e recebimento da proposta".

Na ocasião do impasse na Constituinte, a saída mais suave é

a transferência para a lei ordinária. Dá até a impressão de que não serão os mesmos parlamentares que irão defrontar-se, mais tarde, com as mesmas questões e decidir pelo voto as divergências.

Dizem que essa é uma característica muito brasileira de "deixar como está para ver como fica". Mas é quase sempre o pior caminho, pois cria situações difíceis para a administração e mesmo para a comunidade, empresários, exportadores, industriais, comerciantes e, em consequência, para a própria classe trabalhadora.

Mas o texto da emenda coletiva apresentada por Mário Covas e 333 outros subscretores é o mesmo do relator Bernardo Cabral. Visa, por certo, reforçar a posição do relator e, na hipótese de uma questão de ordem, pode dirimir a divergência com o número de assinaturas que ultrapassa a exigência regimental em 54 subscretores.

Mantendo a mesma exigência da desapropriação por interesse comunitário para fins de reforma agrária do imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante indenização prévia de títulos da dívida agrária, tanto a sugestão do relator Bernardo Cabral quanto a proposta Mário Covas transfere para a lei complementar da Constituição, a ser votada pela legislação ordinária, as especificações relativas à propriedade que não atenda àquela exigência social.

Isto significa que tudo ficou como estava, mas será a oportunidade de de a Constituinte excluir-se, mais uma vez, de sua soberania para transferir a decisão para daqui há alguns meses.

O Centrão não acredita nas 334 assinaturas e promete exigir uma verificação, alegando que estão sendo aproveitadas listas anteriores que a liderança costuma estocar para estas ocasiões. Na questão agrária, no entanto, sabe-se que a providência foi cautelosa, pois as coleções de assinaturas usadas em problemas de compromisso partidário e programático jamais seriam usadas para questões polêmicas como a que empolga, agora, os constituintes e ameaça uma paralisação dos trabalhos de redação do texto constitucional.

## Acesso às galerias: agora, esquema especial.

"O esquema de vigilância para acesso às galerias

do plenário da Constituinte agora será invulnerável." Essa garantia é do corregedor da Constituinte, deputado Jorge Arbage, que pretende evitar a repetição de fraudes nas

senhas por parte dos lobistas do movimento dos

empresários rurais e disse ter montado um sistema especial. O acesso de populares às galerias só se dará a partir da sessão

aberta. Dois postos instalados nas portas de acesso ao local farão a checagem das senhas. Com listas nas mãos contendo os

nomes dos parlamentares, os fiscais identificarão se o nome do mesmo constituinte está repetido em senhas separadas. Se isso acontecer é sinal de fraude, porque cada

constituinte só tem direito a uma senha por votação para distribuição a populares. Arbage advertiu que não admitirá mais exceções e acrescentou que as senhas para as galerias não têm nenhuma colocação ideológica.